

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar Simplificado

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

SEÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do Processo - SEI

202400005019466

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

0.1. Alinhamento Estratégico:

I - **1.5.** Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.6. A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir a insuficiência de veículos disponibilizados à Delegacia Especializada no Atendimento à Pessoa Idosa (DEAI) do município de Goiânia - GO. A aquisição do veículo busca aumentar a efetividade e agilidade nos trabalhos realizados como, por exemplo, diligências externas, acompanhamento de vítimas, deslocamento de conduzidos e transporte de documentos oficiais e de apreensões.

1.7. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar dificuldades na realização de chamados de urgência, atrapalhando assim o bom andamento das demandas imputadas à DEAI.

1.8. Como se sabe, a Polícia Civil é o órgão da Segurança do Estado que tem como principal função apurar as infrações penais e sua autoria por meio da investigação policial, que é um procedimento administrativo com característica inquisitiva servindo, em regra, de base à pretensão punitiva do Estado formulada pelo Ministério Público titular da ação penal de iniciativa pública. No âmbito do Estado, a Polícia Civil é o órgão do sistema de segurança pública, a qual compete, nos termos do artigo 144, § 4º, da Constituição Federal, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais (exceto as de natureza militar) sendo assim a sua MISSÃO "promover a apuração dessas infrações, em defesa da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio".

0.1. 1.9. Na sua esfera de competência está a realização de investigações criminais externas e, por vezes, em locais distantes;

0.2. 1.10. Importante ressaltar que os veículos oficiais destinam-se exclusivamente às necessidades de serviço e sua utilização deve sempre observar os princípios que regem a Administração Pública. Essa regra é repetida em diversos diplomas legais.

I - **1.11.** Vejamos: "Art. 1º: Os automóveis oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público." (Lei nº 1.081/1950)

II - "Art. 1º: Os veículos oficiais se destinam ao atendimento das necessidades de serviço e sua utilização deve observar os princípios que regem a Administração Pública Federal." (Instrução Normativa MPOG nº 3/2008) O Decreto nº 9.287, de 15 de março de 2018, substituiu o Decreto nº 6.403 de 17 de março de 2008. Esse novo Decreto dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Os veículos oficiais podem ser classificados em 3 categorias: (I) veículos de representação, (II) veículos de serviços comuns e (III) veículos de serviços especiais

III - **1.12.** O artigo 5º do Decreto nº 9.287, de 2018, trata dos **veículos de serviços especiais**. O artigo não trouxe uma definição, mas trouxe um rol de quais serviços estão relacionados a essa categoria de veículos.

IV - *Art. 5º Os veículos de serviços especiais serão utilizados para prestar serviços relacionados a: segurança nacional;*

I - segurança Pública;

II - segurança Nacional;

III - atividades de inteligência;

IV - saúde pública;

V - fiscalização;

VI - coleta de dados;

VII - peculiaridades do Ministério das Relações Exteriores não abrangidas pelo disposto no art. 3º;

VIII - necessidades dos ex-Presidentes da República, nos termos da Lei nº 7.474, de 8 de maio de 1986; e

IX - segurança dos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República.?

0.3. **1.13.** De acordo com o **art . 5º, III, da lei 16901/10** "competete à Polícia Civil cumprir mandados de prisão e de busca domiciliar, bem como outras ordens expedidas pela autoridade judiciária competente, no âmbito de suas atribuições"; sendo para tanto necessário o uso de veículos oficiais.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Fornecimento de Bens e Materiais - Viatura para a DEAI**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

??2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

??2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

??2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

??2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, o prazo de entrega é de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho e (ou) ordem de fornecimento.

2.6. A entrega será prestada **em parcela única**, no endereço relacionado abaixo:

I - **Endereço de entrega da Polícia Civil do Estado de Goiás:**

a) Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário, CEP: 74435-300, Goiânia/GO; **Telefone:** (62) 3201-2571.

b) **A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 11h e 14h às 17h.**

Justificativa da escolha da solução:

2.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

1. A opção escolhida, aquisição de viatura, justifica-se pelo fortalecimento da Delegacia Especializada no Atendimento à Pessoa Idosa do município de Goiânia - GO, tendo em vista a destinação de emenda parlamentar estadual para esta unidade.

2. A locação de viatura não se mostra uma opção viável, tendo em vista que os contratos de locação são realizadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública que disponibiliza a frota para a PC. Dessa forma, algumas unidades não são contempladas com viaturas suficientes para o serviço, tornado necessária a aquisição de viaturas para suprir esse déficit, oportunidade que é encontrada com a disponibilização de emendas parlamentares específicas.

2.7. A gestão de frota no Estado de Goiás é regida pelo Decreto nº 9.541, de 23 de Outubro de 2019, onde na Seção I, trata-se Da Aquisição, onde no Art. 10 instrui que as aquisições de veículos destinados ao uso de órgão e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, custeadas através de quaisquer fontes de recursos, serão efetuadas em conformidade com as orientações da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística, desde que comprovada a existência da efetiva necessidade de aquisição de novos veículos e da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

2.8. Esta Divisão de Gestão de Transportes informa que a Seção de Controle de Frotas responsável pelo controle das viaturas, bem como distribuição e responsabilidades aos policiais, vem trabalhando junto a Divisão de Inovação e Tecnologia a fim de aparelhar melhor o sistema de controle interno na instituição, tão logo seja colocado em prática o sistema, a Seção de Controle de Frota irá promover uma checagem de toda a frota da instituição em uma força tarefa, ocasião em que será cadastrada toda a frota junto ao sistema de gestão de frotas (goiasfrotas.go.gov.br).

2.9. Quanto ao cadastramento dos veículos para investigação previstos no Art. 34, Inciso IV do Decreto nº 9.541/19, que exclui a necessidade de identificação conforme os incisos do referido artigo, onde é solicitado o registro tempestivo no sistema de gestão de frota (goiasfrotas.go.gov.br), Esta divisão de gestão informa que serão baixados aproximadamente 200 (duzentos) veículos em função de substituição por veículos locados, situação onde a Polícia Civil está promovendo uma reestruturação na frota, onde todos dos veículos serão registrado no sistema (goiasfrotas.go.gov.br), tão logo for finalizado as atualizações que estão sendo promovidas na instituição.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	4790	aquisição de veículos, aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro).	1

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração a solicitação da unidade:

Quantidade de viatura solicitada: 01

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

Delegacia Especializada no Atendimento à Pessoa Idosa de Goiânia - DEAI (01 un.)

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 4790 - Aquisição de Veículos, aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro).	
Informações Adicionais VEÍCULO HATCHBACK - Descaracterizado, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 75 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R14, som com entrada para USB, entre eixos com no mínimo 2.450 mm, volume mínimo do porta-malas de 250 litros (banco traseiro em posição normal) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Veículo deverá ser entregue emplacado em nome da Instituição. - Veículo deverá ser preferencialmente na cor branca ou preta.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 95.797,10
Valor Total	R\$ 95.797,10

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 95.797,10 (R\$ Noventa e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a

metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina as legislações relacionadas abaixo:

1. Lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
2. Instrução Normativa nº 65 SEGES/ME que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
3. Decreto nº 9.287/ 2018 que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
4. Decreto nº 10.207, DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - Regulamenta a etapa preparatória das contratações na administração pública;
5. Lei nº 1.081/50 - que dispõe sobre o uso de carros oficiais;
6. Decreto-lei nº 3.689/41 - Código de Processo Penal;
7. Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 - que dispõe sobre a legalidade e eficiência da administração pública;
8. Lei nº 13.675/2018 - que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS);
9. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.
10. Decreto Estadual nº 9541/2019.

Requisitos tecnológicos:

6.4. O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos:

1. Acessórios e equipamentos: Ar-condicionado (original de fábrica);
2. Desembaçador, lavador e limpador do vidro traseiro;
3. Direção hidráulica ou elétrica (original de fábrica);
4. Freios: ABS c/ EBD;

Requisitos de segurança:

6.5. O objeto contratado deve garantir a segurança de Air Bag duplo (motorista + passageiro).

Premissas e restrições:

6.6. É premissa para a presente contratação que a empresa fornecedora deverá ter concessionária ou autorizada no estado de Goiás, para assistência técnica contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros. Ainda, a presente contratação poderá encontrar restrição no que se refere ao não cumprimento total das características já informadas.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no Tópico 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

7.2. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

7.2.1. Solução 1: Contratação de serviços de extensão de garantia, manutenção e suporte:

1. Essa alternativa consiste na contratação de serviços de manutenção, suporte e extensão de garantia para os atuais veículos em utilização possibilitando que recebam adequado suporte de modo a reduzir indisponibilidades por falhas técnicas.
2. Nesse ponto, cabe considerar que a maioria dos veículos adquiridos pela pasta nos últimos anos já atingiram mais de (três) anos de uso estando, portanto, muito próximos do encerramento de sua vida útil quando se considera o parâmetro contábil de 5 (cinco) anos para veículos. Além disso, já se encontram tecnologicamente defasados, estando expostos às seguintes questões críticas:
3. Quanto maior o tempo de utilização e o obsolescência maiores são as probabilidades de ocorrência de defeitos/falhas de ordem técnica e maior é a demanda manutenção;
4. Produtos em fim do ciclo de vida mercadológico enfrentam dificuldades relacionadas à disponibilidade de peças e componentes para reposição, aumentando custos e riscos para continuidade de sua manutenção; e
5. Produtos com ciclo de vida mercadológico encerrado deixam de receber atualizações e suporte de seus fabricantes;

6. De forma geral a contratação de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil. Assim, os contratos de manutenção geralmente têm seus custos elevados na medida em que os bens mantidos se tornam obsoletos, ou seja, quanto mais antigo for o ativo menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção.
7. Assim, diante do exposto, se pode observar de do ponto de vista da eficiência e da economicidade, a alternativa em questão não atende plenamente às necessidades de negócio elencadas.

7.2.2. Solução 2: **Locação de viatura:**

1. Essa alternativa consiste na contratação de um fornecedor externo responsável por prover o recurso desejado (Veículo) a um custo geralmente fixo sem que seja necessário adquirir o ativo. Em outros termos, trata-se da locação do veículo.
2. A locação é realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, a qual possui um número exato de viaturas locadas para a Polícia Civil do Estado de Goiás.
3. O modelo de locação de veículos é conhecido e apresenta como desvantagem o fato de que os custos relacionados à licenciamentos agregados continuam a ser arcados pelo órgão locador, além da criação de novas unidades policiais levando assim a necessidade de fortalecer a Polícia Civil com novas viaturas para suprir essas novas unidades além também da necessidade de renovação da frota.

7.2.3. Solução 3: **Aquisição de viatura:**

1. Essa alternativa consiste na aquisição de veículos para renovação da frota, substituindo assim os veículos atualmente em uso por outras novas e com cobertura de suporte e garantia do fabricante. Esse tem sido o modelo mais comumente utilizado pelos órgãos e entidades da Administração, contudo envolve certo nível de análise técnica.
2. Do ponto de vista técnico é necessário que o planejamento da aquisição considere aspectos como a destinação e o perfil de utilização do recurso pelos usuários, de modo a garantir que as especificações dos equipamentos atendam às necessidades sem apresentar subdimensionamento e nem superdimensionamento.
3. Nessa alternativa além do custo de aquisição do ativo também é necessário levar em consideração sua depreciação. De acordo com as normas contábeis em vigor a vida útil de um veículo é de 5 (cinco) anos, assim ao fim desse período o ativo valor terá o valor contábil residual da depreciação.
4. Uma vez que é plenamente possível especificar requisitos de desempenho dos veículos e compreender de forma clara as necessidades dos usuários, logo também é viável adequar esses requisitos a padrões de mercado, o que viabiliza a aquisição em termos de garantia da competitividade e da escalabilidade. Além disso, esse modelo garante a disponibilidade dos veículos ao órgão comprador que pode administrá-los e destiná-los segundo seus padrões e necessidades.

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública:

7.3. Foi realizada pesquisa perante outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração, na qual foram levantadas as seguintes contratações:

VEICULO SUV				
ITEM	ÓRGÃO PÚBLICO	IDENTIFICAÇÃO	DATA DA LICITAÇÃO	PREÇO
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	PREGÃO Nº 1850/2023 UASG: 943001	17/05/2024	R\$ 93.741,66
2	MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA	PREGÃO ELETRÔNICO IDENTIFICAÇÃO Nº 18017400000175-1-000004-2024	16/04/2024	R\$ 94.000,00
3??	PM DE BOSSOROCA	PREGÃO ELETRÔNICO IDENTIFICAÇÃO Nº: 42500-8-2024-PCE	19/02/2024	R\$ 97.905,83

7.4. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; (Art. 5º, III, IN 65 SEGES):

VEICULO HATCH - Tabela Fipe							
Mês de referência:	Código:	Marca:	Modelo:	Ano/Modelo:	Autenticação:	Data da Consulta:	Preço mé
Maio de 2024	004517-9	GM	Onix Hatch LT 1.0 12V Flex 5p Mec	Zero KM a Gasolina	chg9n951snxp	Quarta-feira, 29 de maio de 2024 14:27	R\$ 95.60
Maio de 2024	005534-4	VW	Polo 1.0TSI Flex 12V 5p	Zero KM a gasolina	ch86pl11r57p	Quarta-feira, 29 de maio de 2024 14:14	R\$ 97.73

Análise comparativa das soluções

7.6. Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, realizou-se uma análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, mensurados a partir dos critérios elencados no art. 15 do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

7.7. A seguir é apresentado quadro comparativo, com prós e contras de cada solução identificada:

1. Necessidade de renovação imediata da frota policial;
2. Necessidade de fortalecer a unidade de polícia com novas viaturas;
3. Inviabilidade de locação de veículos tendo em vista que a Secretária de Segurança Pública já possui contrato de locação, contudo, o quantitativo é insuficiente para atender as demandas da DEAI, gerando a necessidade de adquirir viaturas.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

Renovação dos veículos aumentando e fornecendo assim um ambiente de trabalho adequado para o desenvolvimento das atividades da Delegacia aumentando a sua eficiência nos trabalhos dos servidores. Vale ressaltar que, atualmente, praticamente todos os procedimentos policiais necessitam de veículos.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. Estudos de avaliações de impactos, tanto sociais, econômicos ou ambientais, ganham cada vez mais importância no Brasil e no mundo. É crescente também a preocupação das organizações e instituições públicas em mensurar o impacto e suas ações no dia-a-dia, permeando iniciativas que possam trazer benefícios efetivos à sociedade. Quando se mensura o impacto de um projeto, pondera-se sobre o quanto este muda a vida das pessoas ou da própria instituição envolvida. Ou seja, é uma prática reflexiva que visa buscar evidências para identificar se uma iniciativa tem alcançado as transformações sociais que estabeleceu como objetivos neste projeto.

9.3. Desta forma, a Polícia Civil de Goiás, como instituição pública, é a responsável por avaliar possíveis benefícios ou malefícios de uma intervenção social, econômica ou ambiental, causadas por projetos geridos sob sua responsabilidade. A escolha do método deve ser coerente com a amplitude, duração e objetivos estratégicos do projeto escolhido, principalmente nos investimentos oriundos das práticas sustentáveis.

9.4. Notadamente as aquisições realizadas no âmbito da segurança pública cumprem com o seu papel social, constitucional e legal, uma vez que buscam a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e para a sociedade, bem como contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Ademais, sempre que possível, as aquisições buscam beneficiar as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5. Ainda, as compras realizadas exigem dos fornecedores que cumpram com os requisitos legais e trabalhistas, posto que exige que os seus fornecedores não empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.6. Com relação aos aspectos econômicos envolvidos, as aquisições realizadas com os recursos disponibilizados serão aplicados na proposta que se julgar mais vantajosa para a administração e para a sociedade. Além disso, exige-se das futuras contratadas que comprovem a regularidade fiscal perante à União, aos Estados e aos Municípios, mediante apresentação de certidão, provem a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), provem a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. Outrossim, exige-se que a contratada comprove boa situação financeira e econômica, através da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, e a inexistência de ações falimentares perante ao Poder Judiciário.

9.7. Com relação aos aspectos ambientais, a Polícia Civil, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ao promover as aquisições da pasta, sempre observa os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a contratada deve apresentar declaração atestando que durante a produção e o acondicionamento do bem fornecido, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade.

9.8. Do mesmo modo, requisita-se que sejam observados, sempre que possível, os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO. Para mais, solicita-se que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.9. De forma complementar, sempre que possível, o órgão faz uso da logística reversa dos bens, quando do término de sua vida útil, uma vez que as contratadas são obrigadas a efetuar o recebimento dos equipamentos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305/2010 (que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Não tem nenhuma providência a ser tomada pela Administração Pública nesta contratação.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes em tramitação.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Fornecimento de Bens e Materiais - Viatura para a DEAI** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
VANESSA BALDUINO BORGES	Apoio	62 32014755	vanessabb@policiacivil.go.gov.br
ESTACIO DIVINO GOMES	Integrante Técnico	62 32012510	estaciodg@policiacivil.go.gov.br
JULIANA SOUZA RIBEIRO	Integrante Administrativo	62 32014755	negp.ggf@gmail.com
YARA PEREIRA PAIVA	Integrante Administrativo	62 32017070	yarinhapaiva@hotmail.com
LUDMILLA VIEIRA ARAUJO	Integrante Administrativo	62 32014755	ludmillavav@policiacivil.go.gov.br
ESTACIO DIVINO GOMES	Integrante Requisitante	62 32012510	estaciodg@policiacivil.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.03

GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILLA VIEIRA ARAUJO, Assessor (a)**, em 10/07/2024, às 16:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESTACIO DIVINO GOMES, Coordenador (a)**, em 10/07/2024, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SOUZA RIBEIRO CAMPOS, Assessor (a)**, em 11/07/2024, às 10:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **YARA PEREIRA PAIVA, Escrivão**, em 11/07/2024, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62395402** e o código CRC **79FBE083**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005019466



SEI 62395402